

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas possui diversos projetos e demandas que dependem de articulação, acompanhamento e captação de recursos junto ao Governo Federal e outros órgãos federais em Brasília.

1.2. Atualmente, o Município enfrenta dificuldades no acompanhamento *in loco* de processos, no agendamento de audiências estratégicas e na identificação de oportunidades de captação de recursos, bem como programas que podem receber os projetos do Município. Esta dificuldade impacta diretamente a capacidade de execução de políticas públicas, visando melhorias na infraestrutura urbana, construções novas de prédios públicos, aquisição de equipamentos e fomento a projetos, que dependem de repasses federais.

1.3. Faz-se necessária a contratação de um serviço técnico especializado para atuar como um elo de representação institucional e suporte técnico na Capital Federal, otimizando o relacionamento do Município com Ministérios, Autarquias, Bancos Públicos e o Congresso Nacional

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução a ser contratada deve prover:

2.1.1. Representação Institucional: Atuar em nome do Município de Jaboticatubas junto aos órgãos federais, incluindo Ministérios, Autarquias, Bancos Públicos, Câmara dos Deputados e Senado Federal.

2.1.2. Suporte em Brasília: Realizar o agendamento de audiências e fornecer acompanhamento técnico ao Prefeito e Secretários durante agendas em Brasília.

2.1.3. Gestão de Propostas: Prestar suporte na elaboração e no cadastramento de propostas de programas junto aos Ministérios.



2.1.4. Captação de Recursos: Atuar ativamente na captação de recursos financeiros, com foco em Transferências Voluntárias da União e Emendas Parlamentares junto aos Deputados e Senadores.

2.1.5. Transparéncia: Realizar visitas periódicas ao Município para alinhamento das atividades e prestação de contas dos trabalhos desenvolvidos.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. A contratação prevê um serviço de natureza contínua, estimado em 12 (doze) meses de prestação de serviços.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foi realizado um levantamento no mercado para identificar as soluções disponíveis para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e relacionamento institucional e suporte especializado junto ao Governo Federal.

4.2. A pesquisa identificou que esta necessidade da Administração Pública pode ser suprida por diferentes modalidades de contratação, a depender da natureza do serviço e do perfil da entidade executora:

4.2.1. Licitação (Pregão de Serviços): Esta modalidade é aplicável quando o objeto pode ser perfeitamente padronizado e objetivamente descrito, como, por exemplo, "serviços de assessoria técnica para cadastramento de propostas na plataforma Transferegov". Contudo, esta modalidade não se mostra a mais adequada para os serviços ora demandados, que envolvem representação institucional, articulação política e agendamento estratégico, atividades que possuem um componente de confiança e natureza singular que dificulta a padronização para competição por preço.

4.2.2. Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, Lei Federal nº 14.133/21): Esta opção é viável para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização. Seria o caso da contratação de um escritório de consultoria ou um profissional específico cujo renome e experiência prévia o tornasse o único capaz de atender à demanda, todavia, não é o caso para o objeto proposto, uma vez que existem vários prestadores de serviços no mercado;

4.2.3. Dispensa de Licitação (Art. 75, XV Lei Federal nº 14.133/21): Esta hipótese é a que se mostra mais aderente à necessidade do Município, haja vista que a demanda visa o desenvolvimento, cumprimento de metas do plano de governo, atendimento de obrigações legais e ampliação da capacidade institucional do Município de Jaboticatubas.



4.3. O levantamento identificou um permissivo legal expresso na Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021) que se aplica diretamente ao objeto desta contratação. Trata-se do Artigo 75, inciso XV, que torna a licitação dispensável:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos."
(gn)

4.4. Análise da Hipótese:

4.4.1. Objeto: O serviço demandado ("desenvolvimento e relacionamento institucional") enquadra-se perfeitamente na definição legal de "desenvolvimento institucional". O objetivo não é apenas a captação de recursos, mas o fortalecimento da capacidade institucional do Município em sua articulação com a União.

4.4.2. Perfil da Contratada: A lei permite que a Administração Pública contrate diretamente instituição brasileira sem fins lucrativos que tenha por finalidade estatutária o desenvolvimento institucional.

4.4.3. Requisitos: Para que a contratação direta seja válida, a entidade deverá comprovar, cumulativamente:

4.4.3.1. Que é uma instituição brasileira que tem por finalidade estatutária o desenvolvimento institucional;

4.4.3.2. Que não possui fins lucrativos;

4.4.3.3. Que possui inquestionável reputação ético-profissional;

4.4.3.4. Ter em seu estatuto ou regimento a incumbência de promover o "desenvolvimento institucional".

4.5. Desta forma, o levantamento de mercado conclui que, além das modalidades tradicionais de licitação, a contratação direta por dispensa de licitação é uma via juridicamente viável, eficiente e adequada, desde que a contratada preencha os requisitos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.



5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme exigência contida no inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, o valor mensal estimado da contratação foi de R\$6.662,50 (seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), na forma abaixo:

ID PNCP	Mês
18349928000141-1-000108/2025	R\$ 4.900,00
18675934000199-1-000089/2025	R\$ 5.000,00
18385088000172-1-000180/2025	R\$ 5.000,00
18666750000162-1-000111/2025	R\$ 8.325,00
17754136000190-1-000152/2025	R\$ 10.166,67
24996969000122-2-000029/2025	R\$ 12.000,00
Mediana	R\$ 6.662,50

5.2. O Valor Global estimado é de **R\$79.950,00 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)**.

5.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.4. A solução consiste na contratação de serviços técnicos contínuos, pelo período de 12 (doze) meses, de uma organização especializada para realizar o desenvolvimento e relacionamento institucional e o suporte técnico especializado para a Prefeitura de Jaboticatubas junto ao Governo Federal e órgãos correlatos em Brasília.

5.5. O objetivo é manter uma representação ativa que auxilie na gestão e acompanhamento de propostas, agendamento de reuniões e, principalmente, na prospecção e captação de recursos federais (emendas parlamentares), essenciais para o financiamento de políticas públicas municipais.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

6.1. O objeto da contratação é um serviço técnico especializado de natureza intelectual e contínua. Trata-se de um conjunto integrado de ações de representação, assessoria e suporte que não pode ser fracionado (parcelado) sem prejuízo à eficácia, à economia de escala e à coordenação dos trabalhos. A gestão de relacionamento institucional exige uma abordagem unificada, justificando a contratação de uma solução única e integrada.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Com a implementação desta solução, o Município de Jaboticatubas, e em especial esta Secretaria, espera alcançar os seguintes resultados:



7.1.1. Aumento na Captação de Recursos: Elevar o volume de recursos federais captados, especialmente via emendas parlamentares, para investimento em educação e esportes.

7.2. Agilidade Processual: Reduzir o tempo de tramitação de propostas e pleitos do Município nos Ministérios e órgãos federais.

7.3. Fortalecimento Institucional: Melhorar a articulação e a presença do Prefeito, Secretários e técnicos em agendas estratégicas em Brasília.

7.4. Otimização da Gestão: Permitir que a equipe técnica da Secretaria foque na elaboração de projetos, enquanto a contratada cuida do relacionamento e acompanhamento em Brasília.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1. A contratação refere-se a serviços técnicos de natureza intelectual e administrativa. Não há previsão de atividades que causem impactos ambientais negativos diretos.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação é considerada viável. A necessidade administrativa está devidamente justificada.

9.2. O custo estimado de R\$79.950,00 (**setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais**) anuais é considerado adequado frente ao potencial de retorno em captação de recursos e à otimização da máquina pública e alinha-se aos princípios da eficiência e eficácia na gestão pública. O investimento é inferior ao custo de manutenção de uma estrutura própria fixa em Brasília/DF, que possui realidade financeira complexa, devido aos salários médios superarem outras regiões, fazendo com que consequentemente os custos diários também acompanhem os valores elevados, conforme demonstrado em pesquisas realizadas na internet.

Jaboticatubas, 03 de novembro de 2025.


Lauro Henrique Marques Nascimento
Secretário Municipal de Governo



